



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

RESOLUÇÃO COMDICACAR Nº 029/2020

**Aprova o Rateio 2ª Fase do IR 2019/2020,
retenção de 20% do valor arrecadado e
repassse de valores para as entidades.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carazinho – COMDICACAR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.620/2020, e no Regimento Interno, e em conformidade com a deliberação da plenária ordinária realizada em 16 de outubro de 2020;

Considerando:

- a) O Parecer 001/2020 da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA;
- b) A Resolução COMDICACAR 025/2020;
- c) O quórum de 14 conselheiros;
- d) A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência de valores, decorrente da retenção de 20% do valor arrecadado de cada projeto cadastrado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, existentes nas contas dos projetos, conforme valores abaixo discriminados, os quais devem ser transferidos para a conta Fundo Criança IR Sem Identificação 29.965, nos termos que segue:

CONTA	ENTIDADE	VALOR
33019	APAE -IR	R\$ 18.811,40
32784	YACAMIM-IR	R\$ 10.333,60



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

32786	SERFO – INTEGRAÇÃO-IR	R\$ 4.130,00
33020	PATRONATO-IR	R\$ 5.070,40
32793	G. ESC. LEVINO JUNGES-IR	R\$ 1.800,00
32785	ACADEV-IR	R\$ 600,00
32787	AGS-IR	R\$ 660,00
TOTAL		R\$ 41.405,40

Art. 2º Aprovar a transferência de valores, decorrente do rateio 2ª fase do valor arrecadado diretamente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme valores abaixo discriminados, os quais devem ser transferidos da conta Fundo Criança IR Com Identificação 29.964, nos termos que segue:

CONTA	ENTIDADE	VALOR
33019	APAE-IR	R\$ 24.476,82
32784	YACAMIM-IR	R\$ 17.190,37
32786	SERFO – INTEGRAÇÃO-IR	R\$ 11.854,57
33020	PATRONATO-IR	R\$ 12.666,15
32789	PINHEIRO F. C.-IR	R\$ 8.305,67
32793	C. R. VASCO DA GAMA-IR	R\$ 8.305,67
32793	G. ESC. LEVINO JUNGES-IR	R\$ 9.854,09
32785	ACADEV-IR	R\$ 8.821,81
32787	AGS-IR	R\$ 8.871,65
33021	TRIANON - IR	R\$ 8.305,67
TOTAL		R\$ 118.652,50

Art. 3º Aprovar o repasse da destinação de Recursos Financeiros às Entidades beneficiadas pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme a captação de recursos do Imposto de Renda e parecer 001/2020 da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA:



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

CONTA	ENTIDADE	VALOR
33019	APAE-IR	R\$ 102.844,38
32784	YACAMIM-IR	R\$ 58.936,78
32786	SERFO – INTEGRAÇÃO-IR	R\$ 28.464,90
33020	PATRONATO-IR	R\$ 33.065,13
32789	PINHEIRO F. C.-IR	R\$ 8.305,57
32793	C. R. VASCO DA GAMA-IR	R\$ 8.305,67
32793	G. ESC. LEVINO JUNGES-IR	R\$ 17.146,19
32785	ACADEV-IR	R\$ 11.246,11
32787	AGS-IR	R\$ 11.528,70
33021	TRIANON-IR	R\$ 8.305,67
TOTAL		R\$ 288.149,20

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carazinho/RS, 16 de outubro de 2020.

Vânia dos Santos
Presidente do COMDICACAR